

## TRIBUNAL PLENO

**Resultado da Pauta de Julgamento**  
**Sessão Administrativa realizada em 29 de abril de 2021**  
**A íntegra das decisões será lançada nas respectivas Certidões de Julgamento**

### Edital nº 03/2021

#### 01 – Aprovação da Ata anterior

**Decisão:** Aprovar a Ata TP Nº 02/2021 (Sessão realizada em 25/03/2021)

RELATOR: FABIO GRASSELLI

#### 02 – 25917/2020 PROAD – “ad referendum”

**Interessado:** Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

**Assunto:** Encerramento das atividades dos Postos Avançados de Américo Brasiliense, Igarapava, Pereira Barreto, Valinhos e Vinhedo

**Decisão:** REFERENDAR os atos praticados que resultaram no encerramento das atividades dos Postos Avançados de Américo Brasiliense, de Igarapava, de Pereira Barreto, de Valinhos e de Vinhedo, nos termos da fundamentação, parte integrante do dispositivo.

#### 03 – 14410/2020 PROAD

**Interessado:** Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

**Assunto:** Proposta de assento regimental para adequação da redação dos artigos 22 e 29 do Regimento Interno do TRT da 15ª Região, diante da transformação do cargo em comissão de Diretor de Distribuição de Feitos (CJ2) para o cargo em comissão de Chefe de Divisão (CJ1) através da Resolução Administrativa nº 29/2017

**Decisão:** APROVAR a proposta de assento regimental que altera a redação do inciso XI e letra “a” do artigo 22, inciso XXV do artigo 29 e o artigo 71 do Regimento Interno, assim como aprovar a proposta de Assento Regimental apresentada, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

**“ASSENTO REGIMENTAL Nº /2021**

de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Altera a redação do inciso XI e letra 'a' do artigo 22, inciso XXV do artigo 29 e artigo 71 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que, com o advento do PJe, houve a extinção do Serviço de Distribuição de Feitos, a qual passou a ocorrer de forma automática pelo próprio sistema, inclusive a distribuição por dependência;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Administrativa nº 29/2017 transformou os antigos cargos em comissão de Diretor de Serviço de Distribuição de Feitos em cargos em comissão de Coordenador;

**CONSIDERANDO** que o cargo em comissão de Coordenador destina-se também para coordenar as Divisões de Execução – DIVEX e os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC;

**CONSIDERANDO** que Resolução Administrativa nº 22/2019, de 5 de dezembro de 2019, disciplinou e regulamentou de forma ampla o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**CONSIDERANDO**, por fim, o decidido no Processo Administrativo nº 14410/2020 PROAD, na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada em 29/4/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso XI e letra 'a' do artigo 22, inciso XXV do artigo 29 e o artigo 71 do Regimento Interno desta Corte passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 22. Compete ao Presidente do Tribunal:

.....

XI – nomear o Diretor de Secretaria de Vara, indicado pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho, assim como os Chefes de Divisão das Divisões de Execução e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSCs, mediante indicação do respectivo Juiz Coordenador, devendo assegurar que todos esses cargos sejam ocupados por servidores de carreira e bacharéis em Direito, observando os seguintes procedimentos;

a) havendo a vacância do cargo, o Juiz Titular de Vara do Trabalho ou o respectivo Juiz Coordenador deverá fazer a indicação, no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo nas hipóteses de remoção e promoção, quando poderá fazê-la em até 90 (noventa) dias

.....

'Art. 29. Compete ao Corregedor:

.....

XXV – Prestar informações nos processos de indicação de Diretores de Secretaria e Chefes de Divisão ouvindo, quando for o caso, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial ou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC;'

'Art. 71. Compete ao Diretor do Foro supervisionar os serviços administrativos e da Central de Mandados, onde não estiver instalada a Divisão de Execução, além dos demais serviços correlacionados do Foro.'

**Art. 2º** Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA**

Desembargadora Presidente do Tribunal''